

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO BOLSA DOUTORADO-SANDUÍCHE
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
(EDITAL CAPES Nº 30/2023)**

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. Os interessados deverão consultar o **Edital CAPES nº 30/2023** para ciência sobre todas as condições relativas ao processo de seleção.

2. DA INSCRIÇÃO:

Os candidatos deverão enviar para o e-mail da secretaria do PPGS (ps0.egh@id.uff.br), anexando os seguintes documentos em formato pdf com o título CANDIDATURA DOUTORADO- SANDUÍCHE 2024:

- I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II - Currículo Lattes atualizado;
- III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES nº 30/2023;
- VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES nº 30/2023;
- VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

3. CRONOGRAMA

Submissão das propostas através do email **ps0.egh@id.uff.br** até as 23:59 do dia 29/11/2023.

Divulgação do resultado preliminar: 01/12/2023

Interposição de recursos ao resultado preliminar: 04/12/2023.

Divulgação do resultado final: 06/12/2023

4. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

Parágrafo único. A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE SOCIOLOGIA

5.1. A seleção interna é destinada aos alunos ingressantes nos **anos de 2021 e 2022** no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

5.2. Os critérios de seleção interna do Programa de Pós-Graduação em Sociologia serão:

- a) Currículo e histórico escolar: publicação de artigos, livros e capítulos de livros; publicação de resumos e trabalhos completos em anais de congressos e apresentações em congressos; capacitação na área de sociologia, tais como cursos e minicursos; histórico escolar do doutorado.
- b) Análise comparativa dos resultados esperados em termos de articulação do grupo de pesquisa do PPGS com o grupo de pesquisa da instituição de destino.

5.3. O programa de pós-graduação em sociologia poderá classificar candidatos excedentes em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado para que seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no edital da Capes nº 30/2023.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes para não ser indeferido no edital geral nº30/2023 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf).

6.2. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES, após ter sido selecionado no edital interno do programa de sociologia: I - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil; II - não possuir

título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição; III – estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017; IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese; V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior; VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no edital geral da Capes nº30/23 ; VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Edital Geral da Capes nº 30/23; VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição; IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior; X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública; XII - instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Único: Assim que concluída a análise documental, o resultado preliminar será publicado no site do PPGS (<http://ppgs.uff.br/>). Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso administrativo a ser enviado para o email: **pso.egh@id.uff.br**, com o título: **Recurso Doutorado sanduiche 2024** de acordo com data do cronograma deste edital.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final, após interposição de recursos será publicado no site do PPGS (<http://ppgs.uff.br/>) até o dia 06 de dezembro de 2023.

Após a divulgação do resultado final pelo PPGS e posterior envio do resultado à PROPPI, o aluno selecionado ficará responsável por realizar inscrição no sistema da

CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória a partir do dia 07 de dezembro de 2023 até o dia 18 de dezembro de 2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caberá aos candidatos e alunos selecionados acompanhar o edital geral da Capes nº30/2023 para entender todas as regras e prazos da seleção do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

**COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO BOLSA DOUTORADO-SANDUÍCHE
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
(EDITAL CAPES Nº 30/2023)**

Valter Lúcio de Oliveira
Presidente da Comissão Interna de Seleção